EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ sob n. 79.342.069/0001-53, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário n. C5AA30551-6, na qual figuraram como devedores fiduciantes **CESAR DANIEL GARCIA**, inscrito no CPF sob n. 085.341.348-71, **LUIS CARLOS VIEIRA**, inscrito no CPF sob n. 017.348.348-89 e **ARIANI CRISTINA NARDINI GARCIA**, inscrita no CPF sob n. 175.644.368-83, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituem o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997. **1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES: 1.1.** 1º Leilão: **01 de dezembro de 2026**, a partir das **09:40 horas**. **1.2.** 2º Leilão: **03 de dezembro de 2026**, a partir das **09:40 horas**. **1.3**. Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, Térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente ***on-line*** (www.kleiloes.com.br). **1.4.**Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail kleiloes@kleiloes.com.br; site: www.kleiloes.com.br; fones: (44) 3026-8008 / 99973-8008. **2. OBJETO DO LEILÃO: 2.1.** Descrição do imóvel: **Matrícula n. 73.580, registrada perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo:** "Terreno situado neste município e comarca de Rio Claro/SP, localizado na Via Washington Luís, iniciando sua descrição no vértice P-01, localizado na divisa da faixa de domínio da Via Washington Luís – SP 310, Km 173 + 870m, com o imóvel matriculado sob nº 66.960; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Via Washington Luís – SP 310, a 40,00 metros do seu eixo, com os seguintes azimute e distância: 154º02'19" e 113,78 metros até o vértice P-02, localizado no Km 173 + 984m; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.413, com os seguintes azimute e distância: 249º18'15" e 80,08 metros até o vértice P-03; deste, segue confrontando com o lote 34 e parte do lote 52, Chácara Luza ou Lavapés (matrícula nº 6.412), com os seguintes azimute e distância: 354º24'25" e 144,67 metros até o vértice P-04; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 58.920, com os seguintes azimute e distância: 91º40'23" e 15,76 metros até o ponto P-05; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 66.960, com os seguintes azimutes e distâncias: 111º59'46" e 14,20 metros até o vértice P-06; 123º50'11" e 4,35 metros até o vértice P-07; 127º50'00" e 8,45 metros até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 7.384,47 metros quadrados ou 0,7384 hectares, fechando um perímetro de 381,29 metros; existindo sobre o terreno, uma pequena casa com três cômodos, feita de tijolos e coberta de telhas." **3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO: 3.1.** O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, sob a matrícula n. 73.580, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter *"ad corpus"* em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, § 1º da Lei n. 9.514/1997. **3.2.** Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 03 de dezembro de 2026, a partir das 09:40 horas, no mesmo local, somente *on-line*, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R$ 2.099.650,73** (dois milhões, noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), correspondente ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, nos termos do art. 27, § 2º da Lei n. 9.514/1997. **3.3.** Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas *"propter rem"*, ou seja, condomínio, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial. **4. DOS LANCES: 4.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade *on-line* através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente. **5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR: 5.1.** Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão. **6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO: 6.1.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. **6.1.1.** O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **6.2.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. **6.3**. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário. **6.4.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como: **6.4.1.** Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro. **6.4.2.** A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interpelação judicial ou extrajudicial. **6.5.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. **7. DA ATA DO LEILÃO: 7.1.** Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. **7.2.** A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária. **7.3.** A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso. **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização. **8.2.** O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda *"ad corpus"*), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. **8.3.** A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. **8.4.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. **8.5.** O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza. **8.6.** Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Maringá/PR, 22 de outubro de 2026.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ sob n. 79.342.069/0001-53, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme "*Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei n. 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações 'em ser' e futuras*", emitido por **JOSÉ NEOVALDO DE PAIVA**, inscrito no CPF sob n. 172.719.278-83, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituem o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997. **1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES: 1.1.** 1º Leilão: **18 de novembro de 2026**, a partir das **11:10 horas**. **1.2.** 2º Leilão: **19 de novembro de 2026**, a partir das **11:10 horas**. **1.3**. Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, Térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente ***on-line*** (www.kleiloes.com.br). **1.4.**Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail kleiloes@kleiloes.com.br; site: www.kleiloes.com.br; fones: (44) 3026-8008 / 99973-8008. **2. OBJETO DO LEILÃO: 2.1.** Descrição do imóvel: **Matrícula n. 33.131, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo:** "Um prédio comercial de tijolos, coberto de telhas, contendo um salão próprio para armazém, dois wc e duas ante-câmaras, contendo uma parte superior com dois cômodos para despejo, um banheiro, uma sala para escritório e um corredor, contendo de frente um hall, uma porta e cinco vitraux, com a área construída de 559,54 mts2, e seu respectivo terreno compreendendo a unificação dos lotes nºs 05, 06, 07 e fração 'A', do lote sob nº 08 (oito), situado na Rua Vereador Pedro Franco de Campos, nº '51', existindo, ainda, nos fundos do salão, um porão, nesta Cidade e Comarca, no imóvel Jardim Novo, com a área total de 1.402,40 metros quadrados, medindo 46,70 metros de frente para a Rua Vereador Pedro Franco de Campos; do lado direito, de quem de frente olha o terreno, medindo 53,80 metros (25,00 + 12,00m + 16,80m), confrontando com o lote nº 04; do lado esquerdo, de quem de frente olha o terreno, medindo 20,20 metros, confrontando com a fração B do lote nº 8 e nos fundos, medindo 39,70 metros, confrontando com a Rua Vereador Avelino de Moraes". **3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO: 3.1.** O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, sob a matrícula n. 33.131, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter *"ad corpus"* em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais), correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, § 1º da Lei n. 9.514/1997. **3.2.** Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 19 de novembro de 2026, a partir das 11:10 horas, no mesmo local, somente *on-line*, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R$ 2.122.812,24** (dois milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, nos termos do art. 27, § 2º da Lei n. 9.514/1997. **3.3.** Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas *"propter rem"*, ou seja, condomínio, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial. **4. DOS LANCES: 4.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade *on-line* através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente. **5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR: 5.1.** Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão. **6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO: 6.1.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. **6.1.1.** O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **6.2.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. **6.3**. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário. **6.4.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como: **6.4.1.** Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro. **6.4.2.** A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interpelação judicial ou extrajudicial. **6.5.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. **7. DA ATA DO LEILÃO: 7.1.** Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. **7.2.** A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária. **7.3.** A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso. **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização. **8.2.** O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda *"ad corpus"*), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. **8.3.** A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. **8.4.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. **8.5.** O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza. **8.6.** Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Maringá/PR, 22 de outubro de 2026.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ sob n. 79.342.069/0001-53, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário n. C48932206-5, emitida por **ALFREDO TEIXEIRA MURADAS**, inscrito no CPF sob n. 980.537.878-00, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituem o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997. **1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES: 1.1.** 1º Leilão: **30 de novembro de 2026**, a partir das **11:15 horas**. **1.2.** 2º Leilão: **02 de dezembro de 2026**, a partir das **11:15 horas**. **1.3.** Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, Térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente ***on-line*** (www.kleiloes.com.br). **1.4.**Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail kleiloes@kleiloes.com.br; site: www.kleiloes.com.br; fones: (44) 3026-8008 / 99973-8008. **2. OBJETO DO LEILÃO: 2.1.** Descrição do imóvel: **Matrícula n. 11.025, registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo:** "Um quinhão de terras, denominado 2ª gleba, situado no imóvel denominado 'Estreito', deste Município, Circunscrição e Comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 2,54,00 ha." [...] **3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO: 3.1.** O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, sob a matrícula n. 11.025, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter *"ad corpus"* em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R$ 665.000,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, § 1º da Lei n. 9.514/1997. **3.2.** Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 02 de dezembro de 2026, a partir das 11:15 horas, no mesmo local, somente *on-line*, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R$ 788.618,01** (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e um centavos), correspondente ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, nos termos do art. 27, § 2º da Lei n. 9.514/1997. **3.3.** Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas *"propter rem"*, ou seja, condomínio, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial. **4. DOS LANCES: 4.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade *on-line* através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente. **5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR: 5.1.** Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão. **6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO: 6.1.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. **6.1.1.** O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **6.2.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. **6.3**. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário. **6.4.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como: **6.4.1.** Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro. **6.4.2.** A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interpelação judicial ou extrajudicial. **6.5.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. **7. DA ATA DO LEILÃO: 7.1.** Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. **7.2.** A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária. **7.3.** A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso. **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização. **8.2.** O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda *"ad corpus"*), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. **8.3.** A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. **8.4.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. **8.5.** O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza. **8.6.** Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Maringá/PR, 22 de outubro de 2026.

Empresas & Negócios Publicidade Legal

Seminário debate desafios da cibersegurança na proteção de infraestruturas críticas do setor elétrico

O Comitê Nacional Brasileiro de Produção e Transmissão de Energia Elétrica (CIGRE-Brasil) realiza a segunda edição do CIGRE Security (Seminário de Cibersegurança em Infraestruturas Críticas), nos dias 28 e 29 de outubro, no SP Hall, em São Paulo (SP). O evento discutirá os desafios relacionados à segurança cibernética em ambientes de missão crítica, com foco no setor elétrico e em infraestruturas estratégicas.

Com o tema "Cibersegurança aplicada a infraestruturas críticas", o seminário coloca em pauta os desafios da proteção e resiliência de ambientes essenciais, conectando cibersegurança, riscos operacionais, governança, regulação e continuidade das operações. Entre os destaques estão a defesa cibernética do sistema de potência, a resposta a incidentes, a convergência entre IT e OT e a evolução da maturidade em Cyber OT, em uma abordagem que aproxima tecnologia, operação e gestão de riscos.

"A segurança cibernética tornou-se um elemento essencial para a confiabilidade e a resiliência dos sistemas de energia. O II CIGRE Security fortalece esse debate ao reunir diferentes perspectivas sobre a proteção de infraestruturas críticas e aproximar profissionais, agências, empresas e instituições em torno de desafios que exigem cada vez mais integração entre tecnologia, operação e gestão de riscos", destaca Rodrigo Leal, coordenador-geral do evento e gerente executivo de Telecom e Cibersegurança de TO.

A inteligência artificial será um dos temas centrais do evento, refletindo seu avanço tanto na cibersegurança quanto na operação do setor de energia. A programação discutirá como a IA pode contribuir para identificar ameaças, antecipar riscos, apoiar a resposta a incidentes e ampliar a resiliência de ambientes críticos, ao mesmo tempo em que traz novos desafios relacionados à segurança, governança e utilização responsável da tecnologia. Painéis, apresentações e casos técnicos permitirão compartilhar experiências e aplicações, além de promover a interação entre os agentes do setor.

O evento reúne profissionais de tecnologia, empresas de energia, órgãos reguladores, entidades governamentais, instituições de pesquisa e academia, além de consultores, fornecedores e organizações com atuação em segurança cibernética e sistemas críticos. As inscrições estão abertas e podem ser feitas pelo site: https://ce-d2.cigre.org.br/

A Mente do Cliente

Neiva Mendes (*)

O cliente perdoa um erro; o que ele não perdoa é ser ignorado

O que a neurociência revela sobre a dor da indiferença e por que transparência, retorno e solução são fundamentais para reconstruir a confiança. O que machuca mais: alguém cometer um erro conosco ou agir como se aquilo que sentimos não tivesse importância? Essa pergunta ultrapassa os limites do atendimento ao cliente, ela toca uma necessidade profundamente humana: sermos reconhecidos, ouvidos e respeitados, especialmente por quem depositamos confiança.

Nas amizades, nos relacionamentos afetivos e no ambiente profissional, poucas experiências são tão frustrantes quanto perceber que algo importante para nós é tratado com desdém ou superficialidade por alguém de quem esperávamos atenção.

A neurociência ajuda a compreender essa reação. Naomi Eisenberger, pesquisadora da UCLA, demonstrou que experiências de exclusão social podem recrutar regiões cerebrais também envolvidas no processamento de aspectos da dor física. Não significa que as duas dores sejam idênticas, mas revela como a rejeição pode ser biologicamente impactante.

Ser ignorado não é apenas desagradável, é uma experiência que pode ameaçar nosso senso de valor. Imagine, então, quando essa dinâmica invade as relações comerciais. Durante a venda, tudo parece possível! Promessas são feitas, compromissos assumidos, discursos de excelência repetidos, o cliente acredita, investe dinheiro e cria expectativas, mas é quando algo dá errado que a verdadeira identidade de uma marca aparece!

O problema não é necessariamente o atraso ou a falha, é a mensagem transmitida pelo silêncio, indiferença: agora que você pagou, sua preocupação deixou de ser prioridade. Daniel Kahneman, psicólogo e Nobel de Economia, mostrou como perdas podem pesar mais do que ganhos semelhantes em nossas decisões. Nas relações de consumo, uma experiência negativa pode adquirir importância desproporcional, especialmente quando acompanhada de descaso, e há algo ainda mais grave: a quebra de confiança.

O neuroeconomista Paul Zak investigou o papel da ocitocina em comportamentos relacionados à confiança e à reciprocidade. Seus estudos ajudam a compreender por que vínculos colaborativos dependem de sinais sólidos de confiabilidade.

Confiança não se sustenta no discurso, ela precisa encontrar evidências no comportamento: "Na ausência de confiança entre parceiros comerciais, as transações de mercado fracassam. Na ausência de confiança nas instituições e nos líderes de um país, a legitimidade política se desfaz. Muitas evidências recentes indicam que a confiança contribui para o sucesso econômico, político e social"

É aqui que algumas empresas fracassam! Investem fortunas para conquistar clientes, mas economizam atenção justamente quando precisam demonstrar responsabilidade. Recuperar a confiança exige três atitudes: transparência para reconhecer o erro, retorno para não abandonar o cliente na incerteza e solução para transformar compromisso em ação. Não basta pedir desculpas, é preciso assumir responsabilidade.

A mesma lógica vale para a liderança e para a vida! Relações não se rompem apenas pelos erros cometidos, mas também pela indiferença diante da dor, seja a provocada ou a transmitida. Marcas são administradas por pessoas, escolhidas por pessoas, e, por trás de cada reclamação, existe alguém que deseja ser levado a sério.

O cliente pode até esquecer o problema, mas dificilmente esquecerá como foi tratado quando mais precisou. As empresas geralmente sabem, na ponta do lápis, quanto custa resolver uma reclamação; o que raramente conseguem mensurar é o preço de fazer um cliente sentir que ele não importa.

Fontes:
https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/14551436/
https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0749597812000441
https://www.nature.com/articles/nature03701?lang=pt

(*) - É uma das principais vozes no Brasil em Governança, Inovação e Inteligência Artificial Aplicada aos Negócios. É Business Partnership Manager no Grupo Ag Capital, Referência em Taxtech.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO

NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO – SICREDI PROGRESSO PR/SP instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.059.997/0001-17, com sede na Rua Treze de Abril, nº 2.590, Vila Industrial - Toledo/PR - CEP 85904-000. **NOTIFICADA: YOSHIE IKEDA,** brasileira, divorciada, aposentada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 575.065.318-87, residente e domiciliada na Avenida Louraci Della Nina Tavares, nº 301, Bairro Mogilar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.773-650, endereço eletrônico não informado, telefone (11) 9 4791-6615. Em 23 de abril de 2024, a empresa **Marcel Shiguedo Ikeda,** emitiu, em favor da Cooperativa Requerente, a Cédula de Crédito Bancário nº **C41221311-3**, no valor de **R$538.687,99 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, figurando a NOTIFICADA como avalista devedora fiduciante/solidária da operação. A operação acima indicada restou garantida pela alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº **74.758, do Ofício de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP,** Após a inadimplência do crédito e observado o procedimento extrajudicial e de leilão público estabelecidos pela Lei nº. 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, a NOTIFICANTE **dá plena e geral QUITAÇÃO à NOTIFICADA** da totalidade do débito correspondente à operação de crédito acima mencionada. Caso a NOTIFICADA ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula **nº 74.758, do Ofício de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP**, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do bem, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do imóvel. Mogi Das Cruzes /SP, 26 de outubro de 2026. **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP.**

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas E Negocios Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 78F2-5475-8600-6E44.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/78F2-5475-8600-6E44 ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 78F2-5475-8600-6E44

Hash do Documento

03BB1E9D0FC14C9A76501B59ACDF3ECB9E0CE7DA9DD671450542DDA2E04E14F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2026 é(são) :

☑ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 27/10/2026 19:32 UTC-03:00
Nome no certificado: Jornal Empresas E Negocios Ltda
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.16
AC: AC Certisign RFB G5